



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo:

O prazo razoável para a finalização da contratação será de 15 (quinze) dias úteis.

1.2- Descrição sucinta do objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos junto ao Agente de Contratação e Pregoeiro.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média Prioridade

O GABINETE DO PREFEITO, busca, a partir desta solicitação, a viabilidade da presente contratação, para a prestação do seguinte serviço: **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos junto ao agente de contratação e pregoeiro**, que tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este ente público visa à contratação do serviço, para garantir a correta implementação da nova lei de licitações com acompanhamento estrito e cauteloso dos processos licitatórios compatibilizando a política de contratações e diretrizes de governança no município de Pitimbu com as disposições da Lei n. 14.133/2021, afim de evitar a má gestão/execução dos processos consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Notadamente a implementação da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), depende de conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos para um acompanhamento estrito e cauteloso dos processos licitatórios compatibilizando a política de contratações e diretrizes de governança no município de Pitimbu, afim de evitar a má gestão/execução dos processos e consequente aplicação de sanções aos gestores, a exemplo de rejeições de contas, inelegibilidade, ressarcimento ao erário, multas, entre outras, sem prejuízo de cominações penais cabíveis.

A contratação visa dar suporte técnico à Central de Compras do município e a Pregoeira no desempenho de suas funções quanto a elaboração, julgamento dos processos licitatórios e acompanhamento dos contratos administrativos. Além de prestar orientação técnica/jurídica nos processos administrativos, acompanhamento de licitações e contratos, elaboração de esclarecimentos/defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraíba – TCE/PB, e demais órgãos fiscalizadores.

Assim, diante da relevância do serviço exige providências necessárias para o processo de contratação. O que se propõe, portanto, que a contratação desses serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria técnica, com notória especialidade e vasta experiência na área de licitações, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com notório conhecimento da matéria administrativa, que possua profissionais com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente em auxílio e complementação à Procuradoria Municipal em defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

No nosso entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021. Justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da empresa JUSCONSULT SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ N.º 12.863.876/0001-40, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.**

Não há vinculação deste objeto com outro documento de formalização de demanda, razão pela qual essa contratação deve ser realizada.

**3- MATERIAIS/SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	UNID.	QUANT
1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos junto ao Agente de Contratação e Pregoeiro	MÊS	12	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
VALOR TOTAL:				R\$ 79.200,00	

VALOR TOTAL: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

**4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): GABINETE DO PREFEITO.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: MICHELLY CRISTOVAM TAVARES

CPF: 104.644.104-36

Cargo/Função: Chefia



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Pitimbu-PB, 28 de janeiro de 2025.

*Michelly Cristovam Tavares*

---

MICHELLY CRISTOVAM TAVARES  
Chefia de Gabinete da Prefeita